

PORTARIA 080/2018
Retifica a Portaria 079/2018

Disciplina a suspensão do expediente
forense e dos prazos processuais relativos
aos feitos que tramitam na Comarca de
Uberlândia

A JUIZA DA 2ª VARA DE FAMILIA E SUCESSÕES E DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE UBERLÂNDIA, ESTADO DE MINAS DE GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os notórios reflexos da mobilização de caminhoneiros sobre o tráfego de veículos, o transporte público e a indisponibilidade de combustíveis nos postos de gasolina na comarca e em todo país;

CONSIDERANDO que não há previsão de abastecimento de combustível e que o transporte público atua em caráter precário;

CONSIDERANDO que os bloqueios em rodovias e vias urbanas podem dificultar ou mesmo impossibilitar o deslocamento de juízes de direito, servidores, funcionários, terceirizados, partes e advogados;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 749 de 27 de maio de 2018, que “dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais relativos aos feitos que tramitam nos Cartórios do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG e nas Unidades Judiciárias de 1ª Instância da comarca de belo Horizonte, nos dias 25 e 28 de maio de 2018, e dá outras providências”;

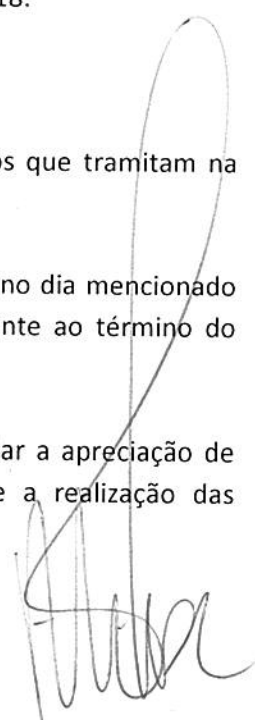
CONSIDERANDO, o art. 3º da Portaria conjunta da Presidência nº 749 de 2018, determina que “os juízes Diretores dos Foros das demais Comarcas de 1ª Instância do Estado de Minas Gerais poderão, de acordo com as peculiaridades locais, suspender os prazos processuais e o expediente forense de suas respectivas Comarcas, no dia 28 de maio de 2018.

RESOLVE,

Art.1º - O expediente forense e os prazos processuais relativos aos feitos que tramitam na Comarca de Uberlândia, ficam suspensos no dia 28 de maio de 2018.

Paragrafo Único – Os prazos processuais que se iniciarem ou se findarem no dia mencionado no caput deste artigo ficarão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte ao término do período de suspensão.

Art. 2º - Será mantido o plantão de Habeas Corpus de modo a resguardar a apreciação de medidas de natureza urgente, conforme Aviso de Plantão 05/2018, e a realização das Audiências de Custódia.



Art.3º - A suspensão de outros dias de expediente será avaliada conforme o desenrolar dos fatos referentes à paralisação, seguindo fielmente à orientação da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG e da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais – CGJ.

Art. 4º - A presente portaria deverá ser remetida à CGJ e cópia deverá ser afixada na entrada do Fórum e no quadro de avisos da comarca, para conhecimento geral.

Façam-se as devidas anotações e comunicações.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Uberlândia, 28 de maio de 2018.



Maria Elisa Taglialegra
Juíza de Direito e Diretora do Foro